LEI Nº 5.111, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 370.586,52 (trezentos e setenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG no 7915/2021, destinado a aquisição de materiais de consumo e instrumentais para suprir as necessidades das especialidades odontológicas desenvolvidas no CEO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 até o limite de R$ 370.586,52 (trezentos e setenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7915/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto/Atividade		Qualificação dos Serviços do CEO - Res. 7915/21
Elemento despesa	3390 30	Material de Consumo
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	2621 OUTFES	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Valor (R$)	370.586,52	trezentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar a referida dotação, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 13 de junho de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 14/06/2023